



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 110/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador Paulo Frange, que autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 18/07/2025, às 19:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128636457** e o código CRC **13981264**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2023/0002799-0**Encaminhamento SMS/SEABEVS N° 125301963**

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP**Assunto:** Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador Paulo Frange, que autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde.**À****SMS-G / Assessoria Parlamentar**

Trata-se, de PL nº 106/2023 - CMSP, referente a concessão de atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde

Retornamos o presente mantendo a nossa posição em documento 089782356, na qual concordamos com a manifestação da Coordenadoria da Atenção Básica em documento 091035153 na qual informa que:

"O atendimento prioritário com base na equidade é uma abordagem que visa garantir que todas as pessoas tenham igualdade de oportunidades no acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, condição socioeconômica, local de residência, ou qualquer outra característica pessoal. O princípio da equidade busca eliminar as disparidades de saúde e promover a justiça na distribuição de recursos e cuidados médicos.

A prioridade no atendimento de pessoas com qualquer Doenças Crônica Não Transmissíveis em serviços de saúde, incluindo pacientes com Diabetes, é mediado pelas condições de saúde vigente, garantindo que os pacientes recebam tratamento de acordo com a gravidade de sua condição, ajudando a determinar a ordem de atendimento com base na avaliação da situação clínica.

Gestantes, idosos e pessoas com deficiência com condições crônicas graves podem receber prioridade para consultas ambulatoriais devido às suas necessidades de saúde específicas.

Considerando a necessidade de priorização, trata-se de uma doença prevalente no Município de São Paulo, porém os casos devem ser individualizados considerando a condição de saúde existente."

Por esses motivo **ratificamos a sugestão de VETO ao presente projeto**, com as seguintes considerações:

Destacamos que o princípio da equidade, um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que o atendimento deve ser realizado conforme a gravidade clínica e as necessidades específicas de cada paciente, e não com base em condições previamente estabelecidas de forma geral.

A rede municipal de saúde já dispõe de outros instrumentos normativos para garantir o atendimento a pessoas com diabetes e o mesmo se contrapõe aos protocolos de classificação de risco existentes nos serviços de pronto atendimento e urgência.

Cabe também ressaltar que a operacionalização de uma prioridade formal para um grupo específico exigiria alterações nos sistemas de regulação, agendamento e acolhimento, com impacto direto na gestão dos serviços.

E reiteramos nosso compromisso com a promoção da saúde e o cuidado integral aos pacientes com diabetes, os quais já são contemplados em ações de educação em saúde, fornecimento de medicamentos e acompanhamento contínuo por equipes da atenção primária.

Atenciosamente,



Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 12/05/2025, às 18:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125301963** e o código CRC **0BA82618**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2023/0002799-0

Informação SMS/AP Nº 125437359

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador Paulo Frange, que autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (125088718)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador Paulo Frange, que autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **VETO do Projeto de Lei 106/2023**, de acordo com os encaminhamentos **(125301963)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Cáceres

Chefe de Assessoria I

Em 13/06/2025, às 18:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125437359** e o código CRC **03CD37BE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 6.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9228

PROCESSO 6010.2023/0002799-0

Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 128078396

São Paulo, 23 de junho de 2025.

A

SMS/AP

Assessoria Parlamentar

O projeto que estabelece atendimento prioritário a pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde **não apresenta estimativas detalhadas dos custos envolvidos** em sua proposta. A priorização de consultas, exames, medicamentos e a criação de prontuários multidisciplinares pode gerar despesas significativas, dependendo do número de pacientes atendidos, da complexidade dos casos e da necessidade de ampliação de serviços.

Como o texto não quantifica os recursos necessários para contratação de profissionais, aquisição de insumos ou adaptação de sistemas, não é possível precisar seu impacto financeiro. A regulamentação futura pelo Executivo (prevista no Art. 3º) definirá os parâmetros operacionais, mas, até lá, não há como avaliar se as dotações orçamentárias atuais (Art. 4º) serão suficientes ou se exigirão suplementação.

Pelo exposto, é necessário um estudo técnico para mensurar custos com pessoal e infraestrutura (prontuários), além da possível inclusão de metas graduais no planejamento orçamentário. Sem essas informações, a viabilidade financeira da proposta permanece indeterminada.



Ederson de Amorim Silva

Assessor(a) IV

Em 23/06/2025, às 17:12.



Pamela Elisa Cano Gualiato

Coordenador(a) II

Em 23/06/2025, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128078396** e o código CRC **EA2C619B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete Assessoria

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509020

Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2023/0002799-0

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 128574380

São Paulo, 01 de julho de 2025.

INTERESSADAS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (CMSP) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (PMSP).

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 106/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO FRANGE, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PACIENTES DIABÉTICOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III
Sra. Procuradora,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao requerido em SEI 127783779, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento - CFO (SEI 128078396), bem como a ciência e anuência da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa em documento 128351056.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 01/07/2025, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128574380** e o código CRC **E2AC511A**.